



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfarra Municipal, do município de Sítio Novo MA.

Aos 16 de Agosto de 2023, às 14:00 (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente. Compareceram as seguintes empresas: **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA; **R N FERNANDES GOMES**, representada pelo Sr. Jose Roberto Ferreira de Souza, portador da cédula de identidade de nº 049788512013-1 SSP-MA; **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 0000877588970 SESP-MA; e, **G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA**, representada pelo Sr. Luís Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 14064631 SSP-PI. **Registre-se que, mesmo ciente da reabertura, a empresa PORTO NIEMEYER EMPREENDIMENTOS LTDA, não se fez representar.**

Em sede de diligências, foram analisadas as documentações dos participantes quanto aos documentos relativos ao credenciamento das empresas, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias. Registre-se que, analisada a documentação das empresas, relacionado as condições de participação, a empresa **PORTO NIEMEYER EMPREENDIMENTOS LTDA**, não cumpre o disposto do item 5.1 do edital seja: *Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital*, posto que a empresa não comprova ter CNAE compatível com o objeto, assim não poderão participar desta licitação. Quanto as demais, fora constatada a regularidade da documentação destas. Desta feita dar-se-á continuidade ao feito. Passou-se a abertura dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital, conforme mapa de apuração em anexo.

Com base no item 11.5 do edital, classificados os três melhores preços, para a fase de lances. Fora promovida a fase de lances juntos às empresas presentes conforme mapa de lances em anexo.

Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o preço total proposto de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais) tentou a pregoeira, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da possibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado, visando a obtenção do melhor valor para a Administração Municipal, a licitante informou da impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante **PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "h" do instrumento convocatório (apresentação da Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação), estando esta em inconformidade com o Edital, emitida há mais de 60(sessenta) dias, violando o Edital - item 10.5. (O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante).

Em continuidade, conforme o item 11.10 do edital, sendo *inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edita*, desta feita, fora convocada a licitante remanescente na ordem de classificação **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, em sede de negociação direta, mesma informou a impossibilidade de reduzir o preço proposto para o importe de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme mapa final em anexo, indagada, mais

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



uma vez, quanto a possibilidade de redução do valor para obter proposta mais vantajosa junto a licitante, com base no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, esta esclareceu quanto a impossibilidade.

A empresa informou acerca da possibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado, a licitante **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** informou que pode cumprir com o valor global mínimo de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) assim, sagrando-se vencedora, conforme mapa final em anexo.

Encerrada a fase de lances verbais fora declarada vencedora a licitante **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, e analisada a documentação apresentada por todos os presentes, a mesma é declarada HABILITADA.

Em sede de negociação direta, tentou a pregoeira, mais uma vez, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Dessarte, é declarada vencedora do certame **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o preço total proposto de **R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

O representante da empresa **R N FERNANDES GOMES**, alegou quanto a documentação da empresa **M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** que a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (alínea 'c'), bem como, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (alínea 'j'), apresentados estão com data de emissão maior que 60 (sessenta) dias, de já, registra à interposição de recurso em face da Decisão proferida no presente certame.

Os demais presentes, renunciaram expressamente a interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato é deferido o prazo de lei para que sejam apresentadas as razões recursais. O presente feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados, bem como, em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Municipal

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Equipe de Apoio

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MÁRIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Hyago Brilhante da Silva Almeida
PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
Hyago Brilhante da Silva Almeida, RG nº 036534882009-6 SSP-MA

Jose Roberto Ferreira de Souza
R N FERNANDES GOMES
Jose Roberto Ferreira de Souza, RG nº 049788512013-1 SSP-MA

Alacide Sousa Rocha
M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Alacide Sousa Rocha, RG nº 0000877588970 SESP-MA

Luís Flavio Miranda de Amorim
G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA
Luís Flavio Miranda de Amorim, RG nº 14064631 SSP-PI.



seu Diretor Geral, a assinatura do DOE. §2º Mediante ato específico, poderão ser designados servidores que, por delegação, assinem digitalmente o DOE. Art. 5º O DOE comportará as divisões administrativa e legislativa. §1º Integra a Divisão Administrativa, as Publicações Legais, Informes, Avisos, Convites, Convocações, Ordens de Serviço, Extratos de Balanço, Comunicados, Portarias e outras matérias que, por determinação da Presidência, devam receber ampla publicidade. §2º A Divisão Legislativa comportará o registro das movimentações de matérias que dependam de prazo, tais como: Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, de Emenda à Lei Orgânica; Emendas; Mensagens Retificativas; Vetos; Substitutivos. §3º Das matérias elencadas na Divisão Legislativa, constará o número do projeto, a autoria, a ementa, o tipo de encaminhamento e o respectivo prazo. §4º A movimentação das proposições que devem ser registradas no DOE são: encaminhamento às comissões, concessão de vista e aprovação ou rejeição, servindo para controle dos prazos regimentais. Art. 6º Após a publicação do DOE, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões. Parágrafo único. Eventuais retificações deverão constar em nova publicação. Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo remetido à publicação é do Setor Administrativo ou do Gabinete Parlamentar que o produziu. Art. 8º Na ocorrência de problemas técnicos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior que impossibilitem a divulgação do DOE, assim que normalizada a situação, será publicada edição extraordinária que trará a totalidade das matérias não publicadas. Parágrafo único. Havendo publicação em jornal local com posterior publicação no DOE, os prazos dar-se-ão considerando-se a primeira publicação. Art. 9º Os procedimentos atinentes à operacionalização e controle das disposições desta resolução deverão ser detalhados por Ordem de Serviço. Art.10 As publicações no DOE serão de guarda permanente, para fins de arquivamento, protegidas por sistemas de segurança de acesso e armazenadas em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados. Parágrafo único. Eventuais omissões serão resolvidas pelo Presidente da Câmara. Art. 11 À Câmara Municipal de Sitio Novo reservam-se os direitos autorais e de publicação do DOE, ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização. Art. 12 Nos 30 (trinta) dias anteriores à disponibilização da primeira edição do DOE haverá ampla divulgação, mediante publicação nas redes de comunicação disponíveis na cidade. Art. 13 As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: v4kzvzadga820230816160841

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 018/2023 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e peças para a Fanfara Municipal, do município de Sitio Novo MA. Aos 16 de Agosto de 2023, às 14:00 (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sitio Novo - MA, se fizeram presentes a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente. Compareceram as seguintes empresas: PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Hyago Brilhante da Silva Almeida, portador da cédula de identidade de nº 036534882009-6 SSP-MA; R N FERNANDES GOMES, representada pelo Sr. Jose Roberto Ferreira de Souza, portador da cédula de identidade de nº 049788512013-1 SSP-MA; M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Alacide Sousa Rocha, portador da cédula de identidade de nº 0000877588970 SESP-MA; e, G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA, representada pelo Sr. Luís Flavio Miranda de Amorim, portador da cédula de identidade de nº 14064631 SSP-PI. Registre-se que, mesmo ciente da reabertura, a empresa PORTO NIEMEYER EMPREENDIMENTOS LTDA, não se fez representar. Em sede de diligências, foram analisadas as documentações dos





participantes quanto aos documentos relativos ao credenciamento das empresas, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias. Registre-se que, analisada a documentação das empresas, relacionado as condições de participação, a empresa PORTO NIEMEYER EMPREENDIMENTOS LTDA, não cumpre o disposto do item 5.1 do edital seja: Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, posto que a empresa não comprova ter CNAE compatível com o objeto, assim não poderão participar desta licitação. Quanto as demais, fora constatada a regularidade da documentação destas. Desta feita dar-se-á continuidade ao feito. Passou-se a abertura dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital, conforme mapa de apuração em anexo. Com base no item 11.5 do edital, classificados os três melhores preços, para a fase de lances. Fora promovida a fase de lances juntos às empresas presentes conforme mapa de lances em anexo. Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, com o preço total proposto de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos reais) tentou a pregoeira, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da possibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado, visando a obtenção do melhor valor para a Administração Municipal, a licitante informou da impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "h" do instrumento convocatório (apresentação da Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação), estando esta em inconformidade com o Edital, emitida há mais de 60(sessenta) dias, violando o Edital - item 10.5. (O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante). Em continuidade, conforme o item 11.10 do edital, sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, desta feita, fora convocada a licitante remanescente na ordem de classificação M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em sede de negociação direta, mesma informou a impossibilidade de reduzir o preço proposto para o importe de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme mapa final em anexo, indagada, mais uma vez, quanto a possibilidade de redução do valor para obter proposta mais vantajosa junto a licitante, com base no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, esta esclareceu quanto a impossibilidade. A empresa informou acerca da possibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado, a licitante M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA informou que pode cumprir com o valor global mínimo de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) assim, sagrando-se vencedora, conforme mapa final em anexo. Encerrada a fase de lances verbais fora declarada vencedora a licitante M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e analisada a documentação apresentada por todos os presentes, a mesma é declarada HABILITADA. Em sede de negociação direta, tentou a pregoeira, mais uma vez, em sede de negociação direta, com amparo no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, proposta mais vantajosa, oportunidade em que esta informou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. Dessarte, é declarada vencedora do certame M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o preço total proposto de R\$ 71.875,00 (setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O representante da empresa R N FERNANDES GOMES, alegou quanto a documentação da empresa M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (alínea 'c'), bem como, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (alínea 'j'), apresentados estão com data de emissão maior que 60 (sessenta) dias, de já, registra à interposição de recurso em face da Decisão proferida no presente certame. Os demais presentes, renunciaram expressamente a interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Neste ato é deferido o prazo de lei para que sejam apresentadas as razões recursais. O presente feito será devidamente publicado no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> para conhecimento dos participantes e interessados, bem como, em guarda ao princípio a publicidade. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de





apoio e licitante. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Municipal MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA Equipe de Apoio MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Equipe de Apoio PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA Hyago Brilhante da Silva Almeida, RG nº 036534882009-6 SSP-MA R N FERNANDES GOMES Jose Roberto Ferreira de Souza, RG nº 049788512013-1 SSP-MA M C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Alacide Sousa Rocha, RG nº 0000877588970 SESP-MA G C CAVALCANTE JUNIOR LTDA Luís Flavio Miranda de Amorim, RG nº 14064631 SSP-PI.



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: 0vpsml0tav20230816180848

